



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

OK 11/05/01

LEI Nº 3.594, DE 28 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 76.866,99, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 76.866,99 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

- | | |
|--------------------------------|---|
| 09 | SMEC |
| 07 | Despesas não-computáveis |
| 08 | Educação e Cultura |
| 42 | Ensino Fundamental |
| 188 | Ensino Regular |
| 1087 | Aquisição de terrenos para a E. M. E. F. Bairro São Paulo e E. M. E. F. Catarina Meurer de Oliveira |
| 4110 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Rubrica nº 992 – R\$ 27.000,00 | |
| 09 | SMEC |
| 07 | Despesas não-computáveis |
| 08 | Educação e Cultura |
| 42 | Ensino Fundamental |
| 188 | Ensino Regular |
| 1088 | Aquisição de móveis e extintores para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental |
| 4120 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Rubrica nº 993 – R\$ 9.360,00 | |
| 09 | SMEC |
| 07 | Despesas não-computáveis |
| 08 | Educação e Cultura |
| 42 | Ensino Fundamental |
| 188 | Ensino Regular |
| 1089 | Ampliação da E. M. E. F. Esperança |
| 4110 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Rubrica nº 994 – R\$ 22.909,38 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

09 SMEC
07 Despesas não-computáveis
08 Educação e Cultura
42 Ensino Fundamental
188 Ensino Regular
1090 Aquisição, instalação e monitoramento de centrais de alarme nas
Escolas Municipais de Ensino Fundamental
4110 OBRAS E INSTALAÇÕES
Rubrica nº 995 – R\$ 6.033,61
3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
Rubrica nº 996 – R\$ 11.564,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto, servirá de recurso o superávit existente no saldo do auxílio recebido do Governo do Estado, referente ao Salário-Educação.

Art. 3º Inclui-se as metas do art. 1º, no Plano Plurianual 1998-2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 28 de maio de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.